CENTRO DE RECURSOS

Dossiês temáticos

TEMA #2

A política regional no contexto europeu e nacional

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Ficha técnica

Título: A Política regional no contexto europeu e nacional
Autor: Vítor Rolo
Edição: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
Coleção: Dossiês temáticos | Tema # 2
Design gráfico: Núcleo de Comunicação e Documentação
Data: Dezembro 2018

Índice

Anos 1918-1945: O Movimento Pan-Europeu no período entre guerras p.3

Anos 1945-1959: O início da cooperação possível na Europa..... p.5

Anos 1960-1969: Os anos 60 – Um período de crescimento na Europa..... p.10

Anos 1970-1979: Os anos 70 – Uma comunidade em expansão..... p.14

Anos 1980-1989: Os anos 80 – Uma Europa em mutação..... p.18

Anos 1990-1999: Os anos 90 – Uma Europa sem fronteiras.....p.28

Anos 2000-2010: Uma década de expansão e uma crise global sem precedentes..... p.33

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1918-1945: O Movimento Pan-Europeu no período entre guerras

Anos 1918-1939

- O **movimento pan-europeu** teve o seu auge na segunda metade dos anos 20 nos quais personalidades como **Richard Koudenhove-Kalergi** compreenderam e defenderam que a capacidade de reacção da Europa estaria na sua capacidade de superar os nacionalismos que tinham levado à Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e de adoptar o ideal de uma Europa unida e pacífica como projecto comum. Em 1923, escreveu no seu **livro Pan-Europa**:
    - *"A Europa como conceito político não existe. Esta parte do mundo engloba povos e Estados que estão instalados no caos, num barril de pólvora de conflitos internacionais e num campo cheio de conflitos futuros. É esta a questão europeia: o ódio mútuo dos europeus que envenena a atmosfera. (...) A questão europeia só será resolvida por via da união dos povos da Europa (...) O maior obstáculo à realização dos Estados Unidos da Europa são os mil anos de rivalidade entre as duas nações mais populosas da Pan-Europa: A Alemanha e a França..."*
- Em 5 de Setembro de 1929, **Aristide Briand**, primeiro-ministro francês, pronunciou um célebre discurso perante a Assembleia da Sociedade das Nações, em Genebra, no qual defendia a ideia de uma federação de nações europeias baseada na solidariedade e na busca da prosperidade económica e da cooperação política e social. O discurso foi acolhido de forma muito positiva pelo governo alemão e por muitos economistas, especialmente, britânicos. Entre eles destaca-se John M. Keynes. Todavia alguns governos manifestaram grande incompreensão.
- Em 1930, Aristide Briand, a pedido da Sociedade das Nações, apresentou um "**Memorando sobre a organização de um sistema de União Federal Europeia**". Em termos práticos de nada serviu. A depressão económica que se abateu na comunidade internacional pôs fim aos ideais de cooperação e solidariedade que algumas personalidades continuavam a defender.
- Em 1933, a chegada de Adolfo Hitler à chancelaria alemã pôs, definitivamente, fim a uma possível concórdia europeia. A Europa e o mundo caminhavam para uma nova catástrofe.
- O **Código Administrativo** português, de 1936, conferia às juntas de província atribuições no domínio do fomento e integração económica.

  Decreto-Lei n.º 27424 de 31 de Dezembro de 1936

Anos 1939-1945

- Desenrola-se a **Segunda Guerra Mundial**. Tornou-se evidente a necessidade de qualquer forma de integração europeia que reorganizasse o mapa político europeu.

- A **Organização das Nações Unidas** (**ONU**) foi fundada oficialmente a **24 de Outubro de 1945** em São Francisco, Califórnia, por 51 países, logo após o fim da Segunda Guerra Mundial. A precursora das Nações Unidas foi a Sociedade de Nações (também conhecida como "Liga das Nações"), organização concebida em circunstâncias similares durante a **Primeira Guerra Mundial** e estabelecida em 1919, em conformidade com o **Tratado de Versalhes**, "para promover a cooperação internacional e conseguir a paz e a segurança".

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1945-1959: O início da cooperação possível na Europa

Ano 1946

- Estadistas como **Konrad Adenauer**, **Winston Churchill**, **Alcide Gasperi** e **Robert Schuman** protagonizam a vontade dos Povos europeus de alcançar uma paz duradoura após a Segunda Guerra Mundial.
- O ex-Primeiro Ministro britânico, Winston Churchill, pronunciou na Universidade de Zurique (Suíça), em 19 de Setembro, um **discurso** que foi considerado, por muitos, como um momento decisivo no caminho da construção europeia, no período do pós-guerra.

Ano 1948

- Assinatura da carta da **Organização Europeia da Cooperação Económica (OECE)**, que visava assegurar a coordenação do auxílio americano à Europa através do Plano Marshall. Esta foi uma das primeiras organizações que agruparam grande parte dos países da Europa ocidental.
- Início do **BENELUX** (União Aduaneira da Bélgica, Holanda e Luxemburgo) com a aplicação de uma fronteira aduaneira exterior comum. Este organismo tinha sido criado em 1944, antes do final da Segunda Guerra Mundial.
- O **Tratado de Bruxelas** foi assinado em 17 de Março entre a Bélgica, Holanda, Luxemburgo, França e Reino Unido, visando a defesa mútua e tentando promover a colaboração económica, cultural e social. O Tratado de Bruxelas representou a primeira de todas as tentativas para organizar os Estados da Europa ocidental no pós-Segunda Guerra Mundial. Sem surpresas, este passo na integração acontece mais ao nível da segurança e defesa do que no plano político-estratégico. O Tratado previu assim uma cláusula de assistência militar mútua no caso de um dos membros ser atacado. A partir daí, abriu-se o caminho para a criação da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN ou NATO). Os países signatários foram os primeiros a aderir à primeira iniciativa de construção europeia e viriam mais tarde a tornar-se na **União da Europa Ocidental** (UEO), organização que chega aos dias de hoje, embora sem qualquer relevância política.

Ano 1949

- Em 4 de Abril, é assinado, em Washington D.C., o **Tratado do Atlântico Norte**, que deu origem à **Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN** ou **NATO)**. Aliança militar que reúne a maioria dos estados democráticos da Europa ocidental com os Estados Unidos da América e o Canadá.

- A 3 de Agosto entram em vigor os estatutos do **Conselho da Europa**. Organismo intergovernamental, que ainda hoje existe, tenta fomentar a cooperação política entre os países europeus. A sua principal função tem sido reforçar o sistema democrático e os direitos humanos nos Estados-membros.
- Criação do **Fundo de Fomento Nacional**, enquanto órgão de estudo, coordenação e execução de assuntos ligados ao planeamento e ao processo de integração económica portuguesa.

Ano 1950

- Em **9 de Maio**, o Ministro dos Negócios Estrangeiros francês, Robert Schuman, com o acordo prévio do Chanceler Adenauer, faz uma **Declaração**, inspirada por **Jean Monet**, onde propõe que a produção e comercialização do carvão e do aço fossem colocadas sob a tutela de uma **Alta Autoridade** cujas decisões deveriam vincular a França e a República Federal da Alemanha, e a todos os Países que a ela aderissem. Esta Declaração encontra eco na Bélgica, Holanda, Itália, Luxemburgo e República Federal da Alemanha.

Ano 1951

- Em 18 de Abril, "os Seis" países (Bélgica, França, Holanda, Itália, Luxemburgo e República Federal da Alemanha), assinam, em Paris, o Tratado que institui a **Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA)**.

Ano 1952

- Em 27 de Maio, foi assinado, em Paris, pelos governos da França, Alemanha, Itália e da Benelux o **Tratado de Paris** que estabelecia a **Comunidade Europeia de Defesa (CED)**, uma entidade que iria coordenar as forças armadas de toda a Europa, na sequência duma proposta dos Estados Unidos da América, no sentido do rearmamento da República Federal da Alemanha. Esta instituição nunca foi ratificada.
- Em 23 de Julho, entra em vigor o **Tratado CECA**. É a primeira vez que um conjunto de países europeus decide transferir competências nacionais para uma entidade regida pelos princípios da igualdade e da cooperação. Esta Comunidade foi extinta em Julho de 2002 conforme inicialmente previsto.
- Criação do **Conselho Económico**, pela Lei que aprovou o I Plano de Fomento, e que se podia considerar como um Conselho de Ministros Especializado para tratar de assuntos ligados ao planeamento e ao processo de integração económica portuguesa.
- **I Plano de Fomento (1953-1958)**.

Ano 1953

- Ampliadas as competências do **Fundo de Fomento Nacional** de modo a exercer funções de orientação do Plano de Fomento.

Ano 1954

- Em 30 de Agosto, a Assembleia Nacional francesa, devido a um voto contrário da maioria gaulista, vetou o Tratado que instituía a **Comunidade Europeia de Defesa (CED)**.
- Com o fracasso da Comunidade Europeia de Defesa, em 23 de Outubro, e estabelecido pelo novo Tratado de Bruxelas, que modifica o Tratado de Bruxelas de 1948, é criada a **União Europeia Ocidental (UEO)**. É uma organização de defesa europeia parcialmente inactiva que passa a incorporar a República Federal da Alemanha e a Itália.

Ano 1955

- Em Junho, "Os Seis" signatários do Tratado de Paris, na **Conferência de Messina** entendem ter chegado a altura de transpor uma nova etapa da construção europeia, considerando que, inicialmente, esta deveria realizar-se no domínio económico.
- Assinatura do **Acordo Monetário Europeu**. Este Acordo previa a convertibilidade das moedas dos Estados-membros, isto significava que a moeda de um Estado pode ser trocado directamente para a moeda de qualquer outro Estado-membro por não residentes.
- Admissão de Portugal na Organização das Nações Unidas (ONU).

Ano 1956

- Criação de um Comité, sob a presidência de **Paul Henri Spaak**, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, visando a elaboração de um relatório sobre a criação de um mercado comum europeu.

- Em Abril, este Comité, apresenta dois projectos que respondem às duas opções decididas pelos Estados: a criação de um mercado comum generalizado e a criação de uma comunidade de energia atómica.

Ano 1957

- Assinatura, em 25 de Março, do **Tratado de Roma**, que institui a **Comunidade Económica Europeia (CEE)**. A dimensão regional é praticamente inexistente não lhe sendo dedicado um mecanismo financeiro, um capítulo ou sequer um artigo, dos 248 artigos do Tratado, ao contrário do que se passou com outras políticas, como a política agrícola comum, a política de transportes e a política de concorrência que mereceram então uma apreciável atenção. O seu principal objectivo é a integração progressiva dos Estados-membros, através da criação de um mercado comum baseado na liberdade de circulação de mercadorias, de pessoas, de

capitais e de serviços. Este mercado comum aplicava-se, efectivamente, quase exclusivamente à liberdade de circulação de mercadorias sofrendo as restantes fortes limitações.

- Todavia, no preâmbulo do **Tratado de Roma**, que institui a **Comunidade Económica Europeia (CEE)**, os seis Estados (Bélgica, França, Alemanha, Itália, Luxemburgo e Holanda) signatários mencionam a necessidade de:

  "Reforçar a unidade das suas economias e assegurar o seu desenvolvimento harmonioso através da redução das desigualdades entre as diversas regiões e do atraso das menos favorecidas".

- Assinatura, em 25 de Março, do **Tratado EURATOM**, que institui a **Comunidade Europeia de Energia Atómica (CECA** também conhecida por **EURATOM)**, com o objectivo de coordenar os programas de investigação previstos ou já lançados pelos Estados-membros com vista à utilização pacífica da energia nuclear.

- Criada a **Inspecção Superior do Plano de Fomento**, serviço da Secretaria-geral da Presidência do Conselho, que sucede ao Fundo de Fomento Nacional.

Ano 1958

- Em 1 de Janeiro entrada em vigor do **Tratado de Roma** que instituiu a **Comunidade Económica Europeia (CEE).** Um dos principais problemas políticos que se coloca é a não inclusão do Reino Unido.

- Em 1 de Janeiro entrada em vigor do **Tratado EURATOM**, que institui a **Comunidade Europeia de Energia Atómica (EURATOM)**. A entrada em vigor do Tratado de Roma e do Tratado EURATOM na mesma data levou estes dois Tratados a serem habitualmente designados por Tratados de Roma.

- Criação do **Fundo Social Europeu (FSE)**. Em 1957, o Tratado de Roma instituiu a Comunidade Económica Europeia (CEE) e com ela o FSE. Este Fundo, que desde o início fazia parte integrante da visão europeia, foi criado para melhorar as oportunidades de emprego na Comunidade através da promoção do emprego e do aumento da mobilidade geográfica e profissional dos trabalhadores. Era à Comissão que incumbia gerir o FSE, assistida pelo Comité do FSE. Na sua fase inicial, o FSE foi utilizado como meio de «compensar» as perdas de postos de trabalho. Ajudava os trabalhadores em sectores que se estavam a modernizar ou a converter para novos tipos de produção, concedendo-lhes subsídios de reconversão de curto prazo. Também disponibilizava ajuda para a reinstalação dos trabalhadores desempregados que abandonavam a sua região para procurarem emprego noutras zonas. O FSE podia ser usado de forma mais lata do que o Fundo da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, uma vez que abrangia todos os sectores, com excepção da agricultura.

Ano 1959

- II Plano de Fomento (1959-1964).
- A Revisão do **Código Administrativo** de 1936 ao substituir a província pelo distrito como autarquia local deixou de definir atribuições no domínio do fomento e integração económica.
- Criação da Comissão Interministerial do Plano de Fomento.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1960-1969: Os anos 60 – Um período de crescimento na Europa

Ano 1960

- Criação, em 4 de Janeiro, da **Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA),** por iniciativa do Reino Unido, que passou a reunir vários países que não faziam parte da CEE. São países fundadores a Áustria, Dinamarca, Noruega, Portugal, Suécia e o Reino Unido. Esta associação, longe de qualquer projecto de integração política, foi uma zona de livre comércio, essencialmente de produtos industriais, não reconhecendo qualquer fronteira comum. Hoje a EFTA é constituída por quatro países: Suíça, Liechtenstein, Noruega e Islândia.
- Criação, em 14 de Dezembro, da **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)** através de uma Convenção que transforma a OECE.

Ano 1961

- Em Agosto, o Primeiro-ministro Britânico solicita o início de **negociações** para a adesão do **Reino Unido** à CEE.
- Em Fevereiro o Governo apresentou a Câmara Corporativa um projecto de Decreto-Lei propondo a criação de uma **Junta de Planeamento Regional**. O parecer da Câmara Corporativa sobre este assunto reconheceu a oportunidade da proposta e sugeriu diversos princípios em que deveria assentar a orgânica regional a criar.

Ano 1962

- A 18 de Maio pela primeira vez o **Governo português** solicita a **abertura de negociações com a Comunidade Económica Europeia (CEE).** A inexistência de um regime democrático em Portugal levanta objeções aos parceiros comunitários e as negociações arrastam-se durante dez anos.
- Na sequência da adoção de uma **política agrícola comum (PAC)** no Tratado que institui a CEE, foi criado com o objectivo de financiar a PAC o **Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA)**.
- Memorando da Comissão Europeia recomendando a criação de uma **moeda europeia** a longo prazo.
- Em Outubro criação do **Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos**, pela fusão do Conselho Económico, de 1952, com o Conselho de Ministros para o Comércio Externo. A este competia, em especial, definir, em função da conjuntura interna e internacional e das

características das estruturas económicas e sociais do País, a política coordenada conducente ao desenvolvimento harmónico e à integração progressiva de todos os territórios abrangidos no espaço português.

Decreto-Lei n.º 44652, de 27 de Outubro de 1962

- Em Outubro, criação do **Secretariado Técnico da Presidência do Conselho (STPC)**, que iniciou as suas funções em 1963, e que veio substituir a Inspecção Superior do Plano de Fomento. Este organismo, entre outros domínios, é o serviço nacional destinado a preparar, para apreciação do Governo, os projectos dos plano de desenvolvimento económico e social, à escala do espaço português ou de âmbito regional, e dos esquemas de realização da integração económica daquele espaço.

  Decreto-Lei n.º 44652, de 27 de Outubro de 1962

- Em Outubro, criação, junto do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho, da **Comissão Interministerial do Planeamento e da Integração Económica,** que vem substituir a **Comissão Interministerial do Plano de Fomento**. É um órgão de estudo, coordenação e consulta destinado a assegurar, em matéria de planeamento e integração, a ligação permanente entre o Secretariado Técnico da Presidência do Conselho, os diversos Ministérios e, por intermédio dos serviços competentes do Ministério do Ultramar, as províncias ultramarinas. Ambas as Comissões integravam diversos Grupos de Trabalho.

  Decreto-Lei n.º 44652, de 27 de Outubro de 1962

Ano 1963

- Em 14 de Janeiro, a França, no decurso de um discurso do general Charles De Gaulle, exprime o seu veto à entrada do Reino Unido na CEE.

Ano 1964

- Na introdução do **Plano Intercalar de Fomento (1965-1967)** voltou a ser referida a necessidade de pôr em efectivo funcionamento a orgânica administrativa de planeamento regional, dentro do esquema que tinha sido sugerido pela Câmara Corporativa.

  Lei n.º 2123, de 14 de Dezembro de 1964

Ano 1965

- E 8 de Abril assinatura, em Bruxelas, do **Tratado de Fusão** que instituiu uma **Comissão** e um **Conselho** únicos para as três Comunidades então existentes (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, Comunidade Económica Europeia, Comunidade Europeia de Energia Atómica).

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Vitor Rolo

Ano 1966

- Em 19 de Março, são dados passos com vista ao estabelecimento de uma **estrutura de planeamento** mais adequada à realização dos indispensáveis estudos de base, à articulação entre o serviço central de planeamento, os órgãos dos diversos Ministérios e os interesses locais, e à definição das linhas orientadoras dos programas de fomento regional. À **vertente regional**, entendida à luz da época, é atribuída nesta fase um relevo que não tinha até aqui. São reorganizados os Secretariado Técnico da Presidência do Conselho (STPC) e a Comissão Interministerial do Planeamento e da Integração Económica.

  Decreto-Lei n.º 46909, de 19 de Março de 1966

- Em 29 de Julho, a França, na sequência do **Acordo do Luxemburgo**, retoma o seu assento no Conselho, como contrapartida da manutenção da regra da unanimidade, sempre que estiverem em jogo "interesses muito importantes". Este Acordo põe fim à chamada crise da "cadeira vazia", protagonizada pelo general Charles De Gaulle, e que consistiu na não ocupação do seu assento no Conselho mantendo durante meses a Comunidade paralisada.

Ano 1967

- O Governo trabalhista do **Reino Unido volta a solicitar a adesão à CEE** e a França volta a vetar a sua adesão.

Ano 1968

- Criação da **Direcção Geral da Política Regional (DG XVI)** da Comissão Europeia.
- É no **III Plano de Fomento (1968-1973)** que o planeamento regional aparece destacado das restantes políticas, reflectindo a necessidade objectiva de uma abordagem regional, nos últimos anos da década de sessenta, de crescimento económico, de industrialização, induzido por uma associação à EFTA. Neste documento são definidos capítulos relevantes para esta abordagem espacial do crescimento económico como, por exemplo, "Objectivos e Orientações Fundamentais, Orgânica de Planeamento e Medidas de Política Regional"
- Criado o Centro de Estudos de Planeamento (CEP).

Ano 1969

- Na sequência dos princípios definidos no III Plano de Fomento pretendeu-se institucionalizar uma orgânica adequada ao início da realização da **política regional** definida naquele documento. Assim, foram criadas 6 **regiões de planeamento** (Norte, Centro, Lisboa, Sul, Açores e Madeira). Em cada região é criada uma **Comissão Consultiva Regional**.

  Decreto Lei n.º 48905, de 11 de Março de 1969

- Na **Cimeira Europeia de Haia**, em 1 e 2 de Dezembro, os chefes do Estado e do Governo chegam a acordo sobre a admissão do Reino Unido à Comunidade, decidem estudar o modo

de realizar a União Económica e Monetária e perspectivam a integração europeia para lá de economia, a então denominada Cooperação Política Europeia.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1970-1979: Os anos 70 – Uma comunidade em expansão

Ano 1970

- O **Relatório Werner** propunha a criação de uma União Económica e Monetária num período de 10 anos. No entanto este projeto fracassou devido às crises cambiais que se sucederam à declaração de inconvertibilidade do dólar em ouro (15 de Agosto).

Ano 1971

- Criação do **Complexo Industrial de Sines** que, conjuntamente com a Península de Setúbal (Siderurgia Nacional e estaleiros navais), criam uma região polarizadora que vem acentuando o desequilíbrio espacial gritante entre litoral e interior.

Ano 1972

- A 18 de Maio é finalmente assinado, em Bruxelas, um **acordo comercial** entre Portugal e Comunidade Económica Europeia (CEE), na sequência do pedido de abertura de negociações formulado em 1962.
- Em 24 de Abril, os bancos centrais europeus acordam na criação da **Serpente Monetária Europeia**, na qual se decide limitar a 2,25% as margens de flutuação das respetivas moedas entre si. Os seis países que constituem a CEE decidem-se então pela criação deste mecanismo.
- Quando a Comunidade Económica Europeia se preparava para o primeiro alargamento (Dinamarca, Irlanda e Reino Unido) os **Chefes do Estado e do Governo dos "Nove"** reuniram-se em Outubro, em **Paris**, e chegaram a acordo sobre a necessidade de atacar os desequilíbrios regionais e estruturais do desenvolvimento económico. **A Politica Regional foi considerada como "um fator essencial no fortalecimento da Comunidade".**

Ano 1973

- A Comunidade Económica Europeia assinou acordos com os estados-membros da EFTA no sentido da criação de uma **zona de comércio livre** para os 380 milhões de consumidores dos países das duas organizações europeias.
- **Primeiro alargamento da Comunidade Europeia** à Dinamarca, Irlanda e Reino Unido.

  - **Tratado de adesão da Dinamarca, da Irlanda, e do Reino Unido (1972)**

- O **Relatório Thompson**, publicado pela Comissão Europeia, concluía que ”embora a contínua expansão definida no Tratado tenha sido atingida, o seu desenvolvimento equilibrado e harmonioso não foi atingido”.
- Desenvolvimento de uma **Política de Fomento Industrial**, com a criação da **Empresa Pública de Parques Industriais** – Braga/Guimarães, Covilhã, Beja e Évora.

Ano 1974

- Em 25 de Abril instauração do Regime Democrático em Portugal.
- **IV Plano de Fomento (1974-1979)**. A mudança do regime político, em Portugal, suspendeu a sua execução.
- Criação do Secretariado Técnico do Planeamento que sucedeu ao Secretariado Técnico da Presidência do Conselho.
- Em 9 e 10 de Dezembro, realiza-se a Cimeira de Paris, na qual os nove Chefes do Estado e do Governo decidem criar o **Conselho Europeu**, propõem a eleição do Parlamento Europeu por sufrágio universal direto e a criação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). O Conselho Europeu é um órgão de decisão política e não jurídica, composto pelos Chefes do Estado e do Governo dos Estados-membros, assistidos pelos respetivos, Ministros dos Negócios Estrangeiros, pelo Presidente da Comissão e por um membro da Comissão. Foi com o **Acto Único Europeu** (**Documento**) que se procedeu à sua consagração.
- É criado o Grupo de Reflexão Marjolin-Tindemans sobre a criação de uma união política europeia.

Ano 1975

- Em Março, criação do **Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER),** para um período de três anos, com o objetivo de atenuar as desigualdades regionais dentro da CEE a partir da reconversão das regiões industriais em declínio e de medidas de apoio às regiões menos favorecidas. A ideia era que o FEDER e o FSE trabalhassem em conjunto, centrando-se o FSE na ajuda às pessoas para adquirirem novas competências e o FEDER no desenvolvimento das infra-estruturas das regiões mais atrasadas. A gestão do FEDER compete à Comissão, através da Direção Geral XVI – Política Regional.

  Regulamento (CEE) n.º 724/75 de 18/3

- Criação do **Comité do Fundo** (FEDER) com caráter consultivo.
- Criação do **Comité de Política Regional** com caráter consultivo.
- **Relatório Tindemans** sobre o futuro da Comunidade Europeia.

- Criação do **Departamento Central de Planeamento (DCP)**, que sucede ao Secretariado Técnico de Planeamento. É o órgão responsável pela preparação e elaboração do Plano, designadamente pela compatibilização dos planos setoriais e regionais e a sua integração no Plano Nacional, bem como pelo acompanhamento da sua execução.

  Decreto-Lei n.º 479/75, de 3 de Setembro

Ano 1976

- **I Governo Constitucional** – Mário Soares
- A Constituição da Republica Portuguesa refletia opções políticas e ideológicas decorrentes do período revolucionário que seguiu à rutura contra o anterior regime autoritário, consagrando a transição para o socialismo, assente na nacionalização dos principais meios de produção e mantendo a participação do Movimento das Forças Armadas no exercício do poder politico, através do Conselho da Revolução.
- A estrutura do planeamento do desenvolvimento económico, social e setorial decorre da Constituição de 1976.

Ano 1977

- Plano de Estabilização do Fundo Monetário Internacional (FMI).
- A 28 de Março, após a instauração do regime democrático, Portugal pede formalmente a adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE).
- A estrutura do planeamento do desenvolvimento económico, social e setorial foi criada pela Lei-Quadro do Planeamento que criou em cada Ministério ou Secretaria de Estado um departamento de planeamento, estabeleceu os diferentes órgãos políticos, técnicos (centrais e regionais) e atribuiu as respetivas competências no processo de planeamento, bem como as relações entre eles.

  Lei n.º 31/77, 23 de Maio

- A **Lei dos setores** constitui o embrião de uma nova atitude do Estado ao permitir o acesso da iniciativa privada a setores que até então lhe tinham sido vedados.

  Lei n.º 46/77, 8 de Julho

- Criação da Comissão Técnica Interministerial de Planeamento.
- Criação do Conselho Nacional do Plano.

Ano 1978

- **II Governo Constitucional** – Mário Soares, 1978

- **III Governo Constitucional** – Nobre da Costa, 1978
- **IV Governo Constitucional** – Mota Pinto, 1978-1979
- Em 6 de Julho, no Conselho Europeu de Bremen, **Valery Giscard d'Estaing** e **Helmut Schmidt** propõem a criação de uma zona europeia de estabilidade monetária.
- Em 4 e 5 de Dezembro, o Conselho Europeu de Bruxelas, instaura **o Sistema Monetário Europeu (SME)**, acompanhado da criação do **ECU (European Currency Unit).**

Ano 1979

- **V Governo Constitucional** – Lurdes Pintassilgo
- Em 13 de Março, entrada em vigor do Sistema Monetário Europeu (SME), Este Sistema assenta em taxas de câmbio estáveis mas ajustáveis, baseadas em taxas centrais relativamente ao ECU, uma unidade que corresponde a um cabaz das moedas participantes no sistema. O ECU serve de moeda de reserva, de unidade de conta e de moeda de pagamento. Todos os Estados-membros participaram neste projeto exceto o Reino Unido.
- Em 7 e 10 de Junho, primeira eleição por sufrágio universal direto dos 410 deputados do **Parlamento Europeu**. É a única instituição da União Europeia que resulta de eleições diretas.
- Criação de 5 Comissões de Coordenação Regional (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve) como órgãos externos do Ministério da Administração Interna (MAI), com a incumbência de exercer a "coordenação e compatibilização das ações de apoio técnico, financeiro e administrativo às autarquias locais e executar, no âmbito dos planos regionais e em colaboração com os serviços competentes, as medidas de interesse para o desenvolvimento da respetiva região, visando a institucionalização de formas de cooperação e diálogo entre autarquias locais e a poder Central". São criados no âmbito de cada Comissão de Coordenação Regional um Conselho Consultivo Regional e um Conselho Coordenador Regional.

  Lei n.º 494/79, de 21 de Dezembro

- Proposta de **Plano de Médio Prazo de 1977-1980**. O Plano pretendia ser, simultaneamente, um projeto coletivo de saída da crise e de abertura para um novo modelo económico e social de desenvolvimento. Elaborado com a colaboração da Organização Internacional do Trabalho, das Nações Unidas, procurou concretizar o primeiro ensaio de estratégia de emprego e necessidades essenciais, resultantes do Plano Mundial de Emprego e da Conferência Mundial de Emprego, que fez deslocar uma equipa plurinacional que participou na sua elaboração. **A correção dos desequilíbrios regionais era também um dos seus pontos de maior enfoque**. Consistiu no mais robusto exercício de planeamento jamais realizado em Portugal até aquela data. Todavia, por vicissitudes políticas, o Governo português, depois de o ter aprovado em Conselho de Ministros, nunca o levou à Assembleia da República para aprovação.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1980-1989: Os anos 80 – Uma Europa em mutação

Ano 1980

- **VI Governo Constitucional** – Sá Carneiro
- Foram atribuídas às Comissões de Coordenação Regional (CCR) funções de planeamento através da formulação de estudos que sirvam de base à definição de estratégias de desenvolvimento regional e de colaboração na elaboração dos planos anuais e de médio prazo e de programas de desenvolvimento regional.

  Resolução n.º 307/80, de 19 de Janeiro.
- Criação dos Investimentos Intermunicipais, concebidos como um instrumento político destinado a intensificar e a aperfeiçoar a colaboração entre os níveis central e local da Administração e a incentivar a cooperação entre municípios vizinhos para a realização de empreendimentos de interesse comum.

  Decreto-Lei n.º 296/80, de 16 de Agosto e **Decreto-Lei n.º 118/82, de 19 de Abril**

Ano 1981

- **VII Governo Constitucional** – Pinto Balsemão, 1981
- **VIII Governo Constitucional** – Pinto Balsemão, 1981-1983
- **Segundo alargamento** da Comunidade Económica Europeia à Grécia.

  - **Tratado de adesão**

Ano 1982

- A 1ª revisão da **Constituição da Republica Portuguesa** procurou diminuir a sua carga ideológica, flexibilizar o sistema económico, correspondendo já a uma orientação forte para os mecanismos de mercado, e redefinir as estruturas do exercício do poder político, sendo extinto o Conselho da Revolução e criado o Tribunal Constitucional. Todavia, atribuía ainda ao planeamento uma função reguladora, de dirigismo da actividade económica e social.
- A 18 de Fevereiro são assumidas decisões para o arranque do **Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes (PDRITM)**. Tendo em atenção a situação de Trás-os-Montes, entendeu o Governo da altura que a articulação integrada das acções nas componentes agrícola e não agrícola era a maneira mais sólida e segura de promover o arranque para o desenvolvimento da região, que era, em toda a extensão do sentido económico e social do termo, uma área deprimida. O projecto integrava-se nas prioridades nacionais definidas no programa do Governo, correspondendo, por um lado, à efectivação de uma política de fomento da produção agrícola e, por outro lado, no processo de

regionalização do continente, visando contribuir significativamente para a prossecução de uma efectiva correcção das assimetrias regionais. Muitos especialistas consideram o PDRITM pioneiro na utilização da noção de integração.

Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/82, de 18 de Fevereiro.

Ano 1983

- **IX Governo Constitucional** – Mário Soares
- Deu corpo a uma estrutura orgânica que tinha por base a divisão tradicional entre políticas públicas funcionais consagradas na Constituição em que os sectores que constituem o núcleo duro do planeamento e ordenamento do território se encontravam dispersos por vários ministérios.
- Criação da **Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR)**, no âmbito do Ministério da Administração Interna (MAI), assumindo as competências da, então extinta, Direcção Geral da Administração Regional e Local (DGARL). As suas competências implicavam um intenso relacionamento com diferentes departamentos da Administração Pública na definição de objectivos e coordenação de instrumentos de política regional.
- Novo Plano de Estabilização do FMI.
- No Memorando sobre o Plano e o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) para 1983 era feita referência aos **Programas Integrados de Desenvolvimento Regional (PIDR)** que foram os primeiros instrumentos de planeamento e programação económica e social de médio prazo, de natureza plurissectorial e com base territorial. Os PIDR constituíam um conjunto de acções e de projectos de investimento de natureza intersectorial, a realizar de forma concertada no espaço e no tempo pelos diferentes sectores da Administração Central e pelas Autarquias Locais. Estes instrumentos de programação de médio prazo incidiam em áreas limitadas, ao nível regional ou sub-regional, que apresentavam problemas estruturais graves ou potencialidades de desenvolvimento significativas, ou em áreas de influência de um grande projecto da Administração Central.

Ano 1984

- Um grupo de parlamentares europeus, dirigidos por **Altiero Spinelli** apresentou ao Parlamento Europeu um **"Projecto de Tratado da União Europeia"** que propunha a aprovação de um novo tratado que substituía o de Roma e que, em princípio, faria avançar a integração europeia. Esta iniciativa não avançou mas teve o mérito de relançar o debate sobre o futuro da Comunidade.
- As **Comissões de Coordenação Regional** viram alargado o seu conteúdo funcional e reforçado o seu protagonismo ao passarem a fazer parte da composição da Comissão Interministerial para o Planeamento e Desenvolvimento Regionais (CIPDR). Nesta fase foram

criadas condições adequadas ao seu funcionamento, sendo o seu papel essencialmente o de observador, diagnosticando problemas e identificando projectos importantes nas regiões em que actuavam. As relações eram praticamente circunscritas ao nível superior e decisório (Ministro) e às Autarquias Locais. A capacidade de decisão das CCR era quase nula e, quando existia, resultava da delegação de competências, expressamente para o assunto em causa ou para operacionalizar decisões superiores, comportando-se como um órgão puramente desconcentrado do poder central.

Resolução Conselho Ministros n.º 18/84, de 19 de março

- O **Documento Base Sobre Política de Desenvolvimento Regional**, relativamente aos programas regionais e sectoriais referidos quer na Constituição da República Portuguesa quer na Lei-Quadro de Planeamento, consagrava a possibilidade de elaboração de programas integrados no interior (PIDR), programas sectoriais no interior (PRSECTI) e no litoral (PROL) reforçando o papel dos PIDR.

  Resolução Conselho Ministros n.º 21/84.

- Apenas os **Programas Integrados no Interior (PIDR)**, foram objecto de regulamentação e do estabelecimento de uma estrutura orgânica que lhes deu suporte e tiveram existência concreta e efectiva no sistema de planeamento, chegando mesmo a ser incluídos no Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR) de 1986-89, aprovado em Bruxelas.

  Decreto-Lei n.º 86/84, de 19 de Março

Ano 1985

- **X Governo Constitucional** – Cavaco Silva
- A sua estrutura orgânica veio conferir maior visibilidade a algumas políticas, planeamento e desenvolvimento regional, cujos pilares assentavam na definição e no lançamento das políticas de desenvolvimento regional, de ordenamento do território e de promoção do ambiente e recursos naturais. Os sectores mais dinâmicos do quadro institucional (planeamento, desenvolvimento regional, acesso à Comunidade Económica Europeia e gestão dos Fundos Comunitários) conduziram a um grande protagonismo e empenhamento do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT) e, dentro deste, da Secretaria de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional (SEPDR) na qual se inseria a Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR). Esta estrutura orgânica apresentava, aparentemente, grandes vantagens em relação à anterior na forma de olhar para os problemas territoriais e na repartição de competências e de meios para os resolver.
- Em Janeiro, **Jacques Delors**, é nomeado Presidente da Comissão das Comunidades Europeias. Exerce o seu mandato durante 1985 a 1995.
- Portugal **abandona a EFTA** para aderir à Comunidade Económica Europeia (CEE).
- A 29 e 30 de Março o Conselho Europeu reúne-se em Bruxelas. Aprova a **adesão de Espanha e Portugal às Comunidades Europeias** e chega a acordo quanto aos **Programas**

Integrados Mediterrânicos (PIM), em conformidade com a proposta da Comissão Europeia. Para ajudar as regiões meridionais da França, Itália e da Grécia a ultrapassarem a concorrência proveniente dos novos Estados-membros (Portugal e Espanha), os programas integrados mediterrânicos estabelecem, pela primeira vez, acções concertadas e coordenadas plurianuais de desenvolvimento.

- A 12 de Junho Portugal **subscreve o Tratado de Adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE)**.
- O regulamento do FEDER estabelecia a obrigatoriedade de apresentação de um **Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR)** às instituições comunitárias para se poder beneficiar das ajudas daquele Fundo. Durante os anos de 1984/1985 foi elaborado o **Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR)**.
- De 2 a 4 de Dezembro, no **Conselho Europeu do Luxemburgo**, os “Dez” acordam a revisão do Tratado de Roma e adotam o **Acto Único Europeu**, fixando o fim de 1992 para a realização do grande mercado interno.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1980-1989: Os anos 80 – Uma Europa em mutação

PERIODO DE APOIO COMUNITÁRIO ***1986-1988 – O anterior regulamento***

Ano 1986

- **Terceiro alargamento da Comunidade Económica Europeia a Portugal e Espanha**.
- A 1 de Janeiro entra em vigor o Tratado de Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE).
- A Direcção Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) transita para o Ministério do Planeamento e Administração do Território. No desenvolvimento do processo de integração é-lhe atribuído um papel fundamental nas relações com as instâncias comunitárias e os agentes nacionais responsáveis pela execução das acções de desenvolvimento regional que viriam a constituir o cerne daquele processo.
- A 17 e 28 de Fevereiro foi assinado, no Luxemburgo e em Haia, o Acto Único Europeu o que constituiu a primeira alteração de grande envergadura do Tratado que instituía a Comunidade Económica Europeia. Tinha como principal objectivo, além do reforço do Sistema Monetário Europeu, permitir a realização, até 31 de Dezembro de 1992, do mercado interno europeu, isto é, criar um espaço de livre circulação de pessoas, capitais, mercadorias e serviços. Cria também as bases da Política de Coesão Económica e Social, assim como novos meios de acção na política social, de investigação, de desenvolvimento tecnológico e do ambiente. Para conseguir o objectivo de uma maior coesão económica e social nos diversos Estados-membros e regiões da Comunidade considerou-se a necessidade de realizar uma Reforma dos Fundos e outros Instrumentos Estruturais.
- Após a adesão de Portugal à CEE, e de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER), foi aprovado pela CEE o **Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR)** para o período de **1986-1990** com vista à obtenção de financiamento em projectos e programas de investimento.
- A versão de 1985 do **Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR)** era um documento de carácter genérico, que definia a estratégia de desenvolvimento de médio prazo e os principais projectos a desenvolver. Tinha como objectivo essencial garantir a candidatura de acesso de projectos de investimento ao FEDER, que nele se deveriam inscrever. No final, o documento apresentava, ao nível de cada área de intervenção das CCR, um inventário de problemas e potencialidades e um conjunto de acções a desenvolver. O seu formato obedecia ao definido pelo Comité de Política Regional, onde os projectos de investimento subdividiam-se em duas grandes categorias: investimentos directamente produtivos (actividades industriais, artesanato e de serviços) e investimentos em infra-estruturas ligadas às actividades produtivas (parques e equipamentos industriais, transportes e telecomunicações, infra-estruturas hidráulicas, energia, etc.).

DGDR (1985) – Programa de Desenvolvimento Regional 1986/1989.

- Criação do **Programa de Desenvolvimento da Península de Setúbal (PROSET)**. Este programa pode-se considerar um PIDR, como a própria legislação reconhecia. Todavia, a designação adoptada visa ultrapassar as limitações impostas pela lei, que considerava que os PIDR eram estabelecidos em zonas fora da faixa litoral desenvolvida.

  Resolução Conselho de Ministros n.º 53/86, de 30 de Junho e Resolução Conselho de Ministros n.º 11/87, de 11 de Março.

- As **Comissões de Coordenação Regional** foram integradas no MPAT, com as competências relativas às suas áreas de intervenção (Planeamento, Desenvolvimento Regional e Autarquias Locais), e numa secção especializada da Comissão Técnica Interministerial para o Planeamento (CTIP) para os Assuntos Regionais, sendo definitiva e formalmente considerados os órgãos regionais de planeamento previstos no sistema e orgânica de planeamento. Foi também neste período que foi definida a sua estrutura orgânica. As suas competências foram alargadas aos sectores do ordenamento do território e do ambiente e recursos naturais (este durante cinco anos até final de 1991), sendo atribuída uma organização administrativa interna idêntica à divisão interna do MPAT nas suas Secretarias de Estado: Planeamento e Desenvolvimento Regional, Ordenamento do Território e Autarquias Locais e Ambiente e Recursos Naturais. Com este acréscimo de atribuições e competências as CCR passaram a exercer um papel mais activo de mediador entre o Governo e Autarquias Locais e entre o Estado e os agentes económicos privados locais e regionais. A sua capacidade de decisão aumentou em alguns domínios em que passaram a intervir, como a gestão dos Programas Operacionais Regionais.

  Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto

Ano 1987

- XI Governo Constitucional – Cavaco Silva
- Os compromissos assumidos com a Comunidade Económica Europeia, no quadro do Tratado de Adesão exerciam agora uma maior pressão. A harmonização e a transposição de algumas medidas legislativas e de algumas orientações relativas a algumas políticas comunitárias, bem como a utilização eficaz dos Fundos Comunitários, constituíram factores preponderantes na constituição da nova estrutura orgânica governamental. A principal inovação foi a criação, quase no final da legislatura, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (MARN) dada a crescente importância e a própria dinâmica das questões ambientais. Esta separação, embora não se justificasse do ponto de vista teórico e funcional, dadas as interdependências entre este sector e os restantes integrados no MPAT, acabaria por revelar-se positiva por ter aberto caminho para a afirmação e protagonismo das políticas de ambiente e recursos naturais, no seio das restantes políticas públicas. No entanto, esta opção não pode deixar de ser considerada também um retrocesso, no quadro do planeamento do território, na medida em que ela constituiu um factor potenciador de dispersão e de fragmentação nas formas de olhar e intervir sobre o território uma vez que não foi compensada pelas estruturas adequadas de coordenação e articulação horizontal.
- Em Fevereiro é adotada a comunicação da Comissão Europeia denominada "**Realizar o Acto Único, uma nova fronteira para a Europa**", geralmente conhecida por **"Plano Delors I"**, onde se expõe a nova filosofia da Comissão Europeia face às perspectivas oferecidas pelo Acto Único Europeu. No que respeita à reforma dos Fundos Estruturais, acentua-se que é necessário converter estes fundos em *"instrumentos de desenvolvimento económico"*. Na história recente da União Europeia esta é a **primeira grande negociação financeira abrangendo o período 1988-1992**. Em qualquer delas foi negociado um Acordo Institucional sobre a disciplina orçamental e um quadro financeiro plurianual.
- A versão de 1987 do **Programa de Desenvolvimento Regional (PRODR)** introduziu as questões do ordenamento do território, a problemática das regiões de fronteira e da cooperação transfronteiriça, e as Operações Integradas de Desenvolvimento Regional (OID). Embora com grandes deficiências e omissões, decorrentes designadamente de fortes limitações do sistema estatístico nacional, pode-se considerar o primeiro instrumento de planeamento económico e social de médio prazo, de natureza plurisectorial e com uma base territorial definida, produzido desde os finais da década de 70 no País. No entanto, este documento incidia apenas sobre os âmbitos passíveis de financiamento pelos Fundos Comunitários, designadamente o FEDER, deixando de lado sectores relevantes do planeamento económico e social que não eram financiáveis por aquele fundo.

  DGDR (1987) – Programa de Desenvolvimento Regional 1987/1990.

- O documento **Grandes Linhas Mestras e Opções Estratégicas para o Período 1987/1989**, aprovado pelo governo, visava enquadrar o PRODR apresentado a Bruxelas e preencher os requisitos de um plano económico e social de médio prazo conforme previsto na Constituição.

No entanto, não teve grandes efeitos práticos em termos de planeamento, uma vez que o PRODR já tinha sido aprovado em Bruxelas e o governo viria a cair pouco tempo depois.

- Em 1 de Julho entrou em vigor o **Acto Único Europeu**.

Ano 1988

- Em Fevereiro realiza-se o **Conselho Europeu de Bruxelas** que altera o funcionamento dos Fundos e reforça as suas dotações. Baseados, nomeadamente, nos artigos 130.º-D e 130.º-E do Tratado da CEE, os textos de base da **Reforma dos Fundos e outros Instrumentos Estruturais** foram adotados, na sua totalidade, durante este ano dando origem a uma filosofia de intervenção assente nos princípios da concentração dos recursos nos objectivos e nas regiões prioritárias, da parceria e da subsidiariedade, da programação e da adicionalidade e transparência para o beneficiário. Esta reforma, entre outros aspectos, considerou Portugal, na totalidade, como região Objectivo n.º 1 (Promover o desenvolvimento e o ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas) e estabelecia a obrigatoriedade de elaboração de um ou mais PDR para enquadramento das intervenções dos três Fundos (FEDER, FEOGA e FSE) e demais instrumentos financeiros.
    - **Regulamento (CEE) n.º 2052/88, de 24 de Junho**;
    - **Regulamento (CEE) n.º 4253/88, de 19 de Dezembro;**
    - **Regulamentos (CEE) n.º 4254/88**, **4255/88** e **4256/88**, de 19 de Dezembro.
- Lançamento de um complexo processo de planeamento designado por **Plano de Desenvolvimento Económico e Social Regionalmente Diferenciado (PRODESREDI)** que pretendia dar resposta às determinações constitucionais e às exigências comunitárias em matéria de planeamento. O PRODESREDI consistiu na elaboração ordenada e integrada dos seguintes documentos para o período de 1989/1992: GOP 1989/1992**;** PDR 1989/1992 e Programas Operacionais Regionais e Sectoriais, incluídos no PDR.
- Foram lançadas as **Ações Preparatórias dos PIDR** do Norte Alentejano, Trás-os-Montes e Alto Douro e Alto Minho.
- Tiveram início a **OID do Norte Alentejano** e a **OID para Península de Setúbal** que correspondiam à transformação do PIDR do Norte Alentejano e do PROSET (Programa de Desenvolvimento da Península de Setúbal).
- Foi realizado um estudo sobre a viabilidade da **OID do Vale do Ave**.
- Foram lançados vários **estudos preparatórios** sobre as subvenções globais que estavam previstas incluir no PDR para avaliar da sua substituição e evolução para programas plurifundos (Subvenções globais do Alto Minho, Região Norte, Raia Central, Pinhal Interior, Região Centro, Vale do Tejo, Lisboa Norte, Zona dos Mármores, Litoral Alentejano, Mira e Guadiana, Região Alentejo, Sotavento Algarvio e Barlavento Algarvio).

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Vitor Rolo

PERIODO PROGRAMAÇÃO ***1989-1993 – De projectos para programas***

Ano de 1989

- A 2ª revisão da **Constituição da Republica Portuguesa** foi o culminar de um processo iniciado na anterior revisão e que visava eliminar a forte intervenção do Estado na economia, designadamente o preceito da irreversibilidade das nacionalizações.
- A 1 de Janeiro entrou em vigor o conjunto de disposições legislativas da **Reforma dos Fundos e outros Instrumentos Estruturais** que se desenvolveu no ano anterior. Esta reforma decorre de uma série de acontecimentos que alteraram a imagem da Comunidade, por um lado o alargamento a Espanha e Portugal e sobretudo o Acto Único Europeu, e por outro, a continuidade dos esforços realizados nos últimos anos para tornar mais eficaz a acção estrutural comunitária.
- A reforma dos Fundos Estruturais, efectuada em 1988, veio tornar obrigatória a apresentação de um ou mais **Plano(s) de Desenvolvimento Regional**, onde eram definidos os objectivos e as estratégias de desenvolvimento a médio prazo, explicitados os eixos, programas e acções prioritárias a financiar pela CEE e previstos os financiamentos necessários para as levar a cabo.
- A 20 de Março o Governo apresentou à Comissão Europeia o **Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para o período de 1989/1993**. O PDR abrange todo o território nacional e teve como objectivo essencial servir de base à negociação entre o Governo português e a Comissão Europeia sobre o conteúdo e montantes financeiros do Quadro Comunitário de Apoio, através do qual a Comunidade suportará o esforço de desenvolvimento português, no espírito da Coesão Económica e Social. Uma **primeira fase de negociação** prolongou-se por seis meses e concluiu-se com a aprovação do QCA. Uma **segunda fase de negociação** destinou-se a negociar as iniciativas de interesse comunitário a financiar pelos montantes FEDER ainda não afectos aos Estados-membros, tanto as que foram propostas pela Comissão Europeia como as que já tinham sido apresentadas pelo Governo português no âmbito do PDR: Programa de Desenvolvimento das Regiões Fronteiriças, Programa Ultra-periférico e Projecto do Gás Natural.

  PDR 1989/1993.

- Após a negociação, com a Comissão Europeia, do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR 1989/1993) foi aprovado, em 31 de Outubro, o **Quadro Comunitário de Apoio (QCA 1989/1993)**. Em conformidade com as disposições do regulamento da Reforma dos Fundos Estruturais, o QCA para Portugal incluía todas as intervenções estruturais da comunidade no período 1989/1993, visto que os QCA das regiões abrangidas pelo Objectivo n.º 1 da Reforma (Promover o desenvolvimento e o ajustamento estrutural das regiões menos desenvolvidas) integravam igualmente, no caso português, as acções relativas à prossecução dos outros objectivos (n.º 3, 4, 5a). Isto significa que o QCA compreendia todas as acções a financiar pelos três Fundos Estruturais (FEDER, FSE e FEOGA-Orientação) e pela linha orçamental específica do PEDIP (Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa). O QCA estruturava-se em seis eixos e sessenta intervenções operacionais

(programas operacionais, programas operacionais plurifundos, programas operacionais integrados, subvenção global, grandes projectos, sistemas de incentivos e assistência técnica).

QCA 1989/1993: Decisão da Comissão C (89) n.º 1869, de 31 de Outubro.

- Em 26 e 27 de Junho, no **Conselho Europeu de Madrid**, o Presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, apresentou o seu "**Plano Delors**" no qual definia as três etapas que deveriam conduzir à União Económica e Monetária num prazo de dez anos, realçando a necessidade de aumentar a coordenação das políticas económicas, de instituir regras sobre a magnitude e o financiamento do défices orçamentais nacionais e de criar uma instituição responsável pela execução da política monetária da Comunidade, o que viria a ser o Banco Central Europeu.
- Em 9 de Novembro, queda do muro de Berlim.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 1990-1999: Os anos 90 – Uma Europa sem fronteiras

PERIODO PROGRAMAÇÃO 1994-1999 – Consolidação e duplicação dos recursos financeiros

Ano 1994

- Após a negociação, com a Comissão Europeia, do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR 1994/1999) foi aprovado o **Quadro Comunitário de Apoio (QCA 1994/1999)** para as intervenções estruturais comunitárias nas regiões portuguesas abrangidas pelo Objetivo n.º 1 e assinado em 28 de Fevereiro de 1994. Tratou-se de um contrato de parceria entre o Governo português e a Comissão Europeia, que continha os seguintes elementos: Os quatro eixos prioritários (Qualificação dos recursos humanos e do emprego; Reforço dos fatores de competitividade da economia; Promoção da qualidade de vida e da coesão social; Fortalecimento da base económica regional) selecionados para a acção conjunta bem como os seus objetivos específicos, quantificados, a apreciação do impacte esperado e a sua coerência com as políticas económicas, sociais e regionais de Portugal; Uma síntese das intervenções a executar, que refere nomeadamente os objetivos específicos e os principais tipos de medidas previstas; O plano indicativo de financiamento; As regras de acompanhamento e de avaliação; As regras de verificação da adicionalidade e uma primeira avaliação desta; As disposições previstas para a associação das autoridades ambientais à execução do QCA e Indicações sobre a disponibilização de meios para a assistência técnica necessária à preparação, execução ou adaptação das acções em causa.

  QCA 1994/1999

- No âmbito do **QCA 1994/1999** não estavam incluídos os montantes do Fundo de Coesão nem das Iniciativas Comunitárias. Por esse motivo, foram mais tarde aprovados os projetos do Fundo de Coesão e mais quinze iniciativas comunitárias.
- Foi instituído a título definitivo o **Fundo de Coesão**.

  Regulamento (CE) n.º 1164/94, de 16 de Maio.

- As **Comissões de Coordenação Regional** passaram a acumular alguma capacidade de decisão em programas e sistemas de incentivos, de âmbito nacional. Outro aspeto muito importante tem sido a sua crescente vocação estratégica e a transição de mediador para agente ativo, desempenhando um papel relevante na identificação dos projetos de interesse regionais, e em alguns casos locais, e na territorialização de políticas públicas.

Ano 1995

- **XIII Governo Constitucional** – António Guterres

- A formação deste XIII Governo Constitucional e as alterações registadas ao longo da legislatura na estrutura e orgânica governamental introduziram transformações significativas no quadro institucional do planeamento do território. Entre as alterações efetuadas ao longo da legislatura na estrutura governamental inicial, salienta-se a que constitui a fusão dos Ministério do Equipamento Social (MES) e MPAT no Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território (MEPAT), colocando sobre a mesma tutela setores importantes para o planeamento do território, como os transportes e comunicações, a habitação, o planeamento, o ordenamento do território e o desenvolvimento regional, entre outros. Esta mega-estrutura ministerial que, à partida, poderia indiciar uma maior articulação e integração entre setores com fortes interdependências, até aqui separados, não se revelou mais funcional e eficiente que as anteriores, nem apresentaram a flexibilidade e a agilidade que o planeamento e o ordenamento do território requeriam.
- Regressou-se às abordagens integradas no planeamento económico e social nomeadamente com intervenções do tipo do PRODOURO - Programa de Acções Específicas para o Douro, AVNA – Acção de Valorização do Norte Alentejano, PROCÔA - Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa, ODIANA - Acção de Valorização do Baixo Guadiana e PEDIZA - Programa Específico de Desenvolvimento Integrado da Zona do Alqueva.
- **Quarto Alargamento da União Europeia** à Áustria, Finlândia e Suécia.

  - Tratado de adesão
- Em 15 e 16 de Dezembro, no **Conselho Europeu de Madrid**, é adotado o **"euro"** como denominação da moeda única e fixada a data de 1 de Janeiro de 1999 para a sua introdução e 1 de Janeiro de 2002 a data limite para a entrada em circulação das moedas e notas em euros.

Ano 1996

- Em 29 de Março, no **Conselho Europeu de Turim**, após seis meses de estudo por um "comité de sábios", dirigido por Carlos Westendorp, teve início uma Conferência Intergovernamental com a finalidade de elaborar um novo projeto de tratado que reformasse o Tratado de Maastricht.

Ano 1997

- A 4ª revisão da **Constituição da República Portuguesa** veio introduzir, entre outros aspetos, a possibilidade de criação de círculos uninominais, o direito de iniciativa legislativa aos cidadãos, reforçando também os poderes legislativos exclusivos da Assembleia da República.
- Em 16 e 17 de Junho, no **Conselho Europeu de Amsterdão**, foi aprovado o **Tratado de Amsterdão.** Foram igualmente aprovadas três importantes resoluções relativas ao **Pacto de Estabilidade e Crescimento**.

- Em 16 de Julho, a Comissão Europeia apresenta, ao Parlamento Europeu, a **Agenda 2000 "Para uma Europa mais forte e maior"**.
- Em 2 de Outubro, foi assinado **Tratado de Amsterdão**.
- Em 12 e 13 de Dezembro, no **Conselho Europeu do Luxemburgo**, foi adotada uma resolução, relativa à coordenação das políticas económicas, mas também o estreitamento de laços entre os países que adotaram o euro, relativamente às políticas financeiras, sociais e fiscais.

Ano 1998

- A partir de Março foi lançado um novo ciclo de planeamento com vista à preparação do **Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo (PNDES)** e do **PDR 2000/2006**. Durante este processo procedeu-se a um amplo debate em "ciclos de encontros", onde se debateram temas horizontais.
- Em 3 de Maio, o **Conselho Europeu de Bruxelas**, decide que 11 Estados-membros reúnem as condições necessárias para a adoção da moeda única em Janeiro de 1999. A Grécia, Eslovénia, Chipre e Malta juntaram-se em Janeiro de 2001, 2007 e 2008.
- Em 1 de Junho, é fundado o **Banco Central Europeu** com a adesão dos 11 Estados-membros que tinham adotado a moeda única.
- Em 8 de Novembro, através do **referendo** sobre a instituição em concreto das **Regiões Administrativas** é rejeitada a sua instituição em Portugal.

Ano 1999

- Início da terceira fase da **União Económica e Monetária**. A moeda única é introduzida nos mercados financeiros e passa a ser a moeda oficial dos 11 Estados-membros.
- **XIV Governo Constitucional** – António Guterres
- A estrutura governamental pautou-se pelo incremento da dispersão de setores importantes para o planeamento do território, como os transportes e comunicações, a habitação, o planeamento, o ordenamento do território e o desenvolvimento regional por diversos ministérios. Os setores sob tutela do MEPAT foram distribuídos pelo Ministério do Planeamento (planeamento e desenvolvimento regional), Ministério do Equipamento Social (transportes, comunicações, habitação), Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território (ambiente e planeamento e ordenamento do território) e Presidência do Conselho de Ministros (Autarquias Locais).
- Na sequência do ciclo de planeamento iniciado em 1998 resultou um primeiro documento designado **Uma Visão Estratégica para Vencer o Século XXI: Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo (PNDES)**. Neste documento é apresentada uma proposta de orientação quanto às grandes linhas de intervenção pública

para o período 2000/2006, constituindo um quadro de decisão que integrou, ao longo do processo, a participação dos agentes económicos e sociais.

PNDES 2000.

- Em Fevereiro de 1999, foram identificadas um conjunto de prioridades que foram assumidas numa **visão estratégica**, apresentada ao País pelo Primeiro-Ministro, e que assentava numa estratégia de desenvolvimento muito ambiciosa, sintetizada pelo desígnio formulado no PNDES de "fazer do país uma primeira frente atlântica europeia, uma nova centralidade na relação da Europa com a economia global".
- Em 26 de Março, no **Conselho Europeu de Berlim**, adota-se um novo acordo político sobre a **Agenda 2000**, onde está prevista uma nova **Reforma dos Fundos Estruturais**. A Agenda 2000 é um programa de acção cujos principais objetivos consistem em reforçar as políticas comunitárias e dotar a União Europeia de um novo quadro financeiro para o período de 2000-2006, tendo em conta a perspetiva do alargamento. Na história recente da União Europeia esta **é a terceira grande negociação financeira abrangendo o período 2000-2006**. Em qualquer delas foi negociado um Acordo Institucional sobre a disciplina orçamental e um quadro financeiro plurianual. Este programa de acção foi concretizado em 1999 mediante cerca de vinte textos legislativos que dizem respeito aos seguintes domínios prioritários: a prossecução das reformas agrícolas na via traçada pelas mudanças de 1988 e 1992; a eficácia acrescida dos Fundos Estruturais (inclusive o Fundo Social Europeu) e do Fundo de Coesão através de uma maior concentração temática e geográfica das acções, bem como uma melhoria da sua gestão; o reforço da estratégia de pré-adesão dos países candidatos mediante a criação de duas alavancas financeiras: um instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA), destinado a apoiar a melhoria das infra-estruturas de transporte e de protecção do ambiente, bem como um **instrumento agrícola de pré-adesão (SAPARD),** destinado a facilitar a adaptação a longo prazo do setor agrícola e das zonas rurais dos países candidato. ISPA e SAPARD completam a acção do **programa PHARE**; a adoção de um - quadro financeiro para o período de 2000-2006, a fim de permitir à União fazer face aos principais desafios do início do século XXI, nomeadamente o alargamento, garantindo simultaneamente a disciplina orçamental.
- Em 1 de Maio, entrou em vigor o **Tratado de Amsterdão**. Modifica algumas disposições do Tratado da União Europeia (Maastricht), dos Tratados que institui as Comunidades Europeias e de diversos atos afins sem, no entanto, os substituir, incluindo, em anexo, as respetivas versões consolidadas. Este tratado não introduziu todas as reformas institucionais necessárias para garantir a eficácia dos trabalhos das instituições depois do alargamento.
- A Comissão adotou, em 1 de Julho, as suas **"Orientações para os Programas no período de 2000/20006"** que os Estados-membros deviam considerar na elaboração dos seus PDR. Estas orientações definiam prioridades estratégicas fundamentais: A promoção da coesão económica e social; A coerência entre crescimento económico, a coesão social e a protecção do ambiente; e o equilíbrio no desenvolvimento territorial. A consideração destas Orientações conduziu, em geral, a assumir a coesão económica e social como um objetivo estrutural do processo de desenvolvimento apoiado pela intervenção dos fundos comunitários.

- O **PDR 2000/2006**, apresentado à Comissão em 13 de Outubro, além de identificar as insuficiências estruturais do País, constituiu a proposta portuguesa de enquadramento, orientação estratégica, sistematização operacional, programação financeira e estrutura organizativa dos apoios estruturais para os diversos domínios de intervenção. O PDR assume três domínios prioritários de intervenção: o potencial humano, as atividades produtivas e a valorização do território.

  PDR 2000/2006.

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 2000-2010: Uma década de expansão e uma crise global sem precedentes

PERIODO PROGRAMAÇÃO 2000-2006 – Assegurar o êxito do alargamento

Ano 2000

- Portugal exerce, no primeiro semestre, a Presidência **do Conselho da União Europeia**.
- O **Conselho Europeu extraordinário**, realizado a 23 e 24 de Março, em Lisboa, adota a **Estratégia de Lisboa** centrada no emprego, cujo novo objetivo estratégico para a União Europeia para os próximos 10 anos é: "Fazer da União Europeia o espaço económico mais dinâmico e competitivo do mundo, baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento sustentável, com mais e melhores empregos e maior coesão social".
- Após a negociação do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR 2000/2006) foi aprovado, pela Comissão Europeia, em 30 de Março, o **Quadro Comunitário de Apoio (QCAIII 2000-2006)**, que visava contribuir para a prossecução do Objetivo n.º 1 da Reforma dos Fundos, em Portugal, através do desenvolvimento equilibrado e sustentável das atividades económicas, do emprego e dos recursos humanos, favorecendo, ainda, a correção das desigualdades sociais. Neste contexto, e correspondendo às prioridades de ação dos Fundos Estruturais (FEDER, FSE, FEOGA-Orientação e IFOP) o QCA continha os seguintes elementos: Os quatro eixos prioritários seleccionados para a ação conjunta dos Fundos Estruturais e do Estado membro (Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social; Alterar o perfil produtivo em direcção às atividades do futuro; Afirmar a valia do território e da posição geoeconómica do País e Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional), a Síntese dos programas operacionais a executar, o Plano indicativo de financiamento, as Disposições de execução do QCA, a Verificação *ex-ante* do cumprimento da adicionalidade e as Indicações sobre as dotações necessárias para a preparação, acompanhamento e avaliação do QCA e dos programas operacionais. Como dimensões transversais aos diferentes eixos prioritários, o QCA assegura a protecção e a melhoria do ambiente, a promoção da igualdade entre homens e mulheres, e o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e da inovação, O QCA foi estruturado em dezanove programas operacionais.

  QCAIII 2000-2006; Decisão C (2000) n.º 762, de Março

- Neste período de programação (2000/2006) associado ao apoio dos Fundos Estruturais acrescem os financiamentos do **Fundo de Coesão** e dos **Programas de Iniciativa Comunitária**.

Ano 2001

- A 5.ª revisão da **Constituição da República Portuguesa** veio permitir a ratificação, por Portugal, da Convenção que cria o Tribunal Penal Internacional, alterando as regras da extradição.
- Em Março, o **Conselho Europeu de Estocolmo**, determinou que a Estratégia de Lisboa deveria ser contemplada com a inclusão de uma dimensão ambiental.
- O **Conselho Europeu de Gotemburgo**, em Junho, no seguimento do Conselho Europeu extraordinário de Lisboa, recebeu uma proposta da Comissão Europeia relativa a uma estratégia de desenvolvimento sustentável e vários elementos-chave desta proposta foram diretamente integrados nas conclusões escritas da cimeira. Esta conceção de desenvolvimento sustentável assenta no princípio de que a prosperidade material deve ser acompanhada de um desenvolvimento social e de uma responsabilidade ambiental.
- Em 26 de Fevereiro, é assinado o **Tratado de Nice** (**documento**). Visou essencialmente a reforma das Instituições a fim de assegurar um funcionamento eficaz da União Europeia no decorrer do seu alargamento de 2004 e 2007 para 27 Estados-membros. O Tratado de Nice, o anterior Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia foram reunidos numa única versão consolidada.

Ano 2002

- **XV Governo Constitucional** – Durão Barroso
- A estrutura e orgânica governamental concentraram no Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (MCOTA) o planeamento e ordenamento do território, o ambiente e os recursos naturais e as Autarquias Locais. O planeamento e desenvolvimento regional e o planeamento do desenvolvimento económico e social foram integrados no Ministério das Finanças (MF), pois a grave situação económica que o país atravessava colocou maior ênfase na tentativa de controlo das contas públicas do que nas questões do desenvolvimento regional, pelo que as questões dos fundos comunitários, do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) e respetivo Quadro Comunitário de Apoio (QCA) ficaram sob controlo deste ministério. Os transportes e habitação foram integrados no Ministério das Obras Públicas Transportes e Habitação (MOPTH).
- Em 1 de Janeiro entrada em **circulação** das moedas e notas em **euro**.

Ano 2003

- Em 1 de Fevereiro entrada em vigor do **Tratado de Nice** (**documento**).
- Foram criadas as **Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR)**, a partir da fusão das CCR e das Direcções Regionais do Ambiente e do Ordenamento do Território (DRAOT), no âmbito do MCOTA, recuperando, em parte, o figurino das CCR criadas em 1989, concentrando nelas novamente os setores do planeamento e ordenamento

do território, planeamento e desenvolvimento regional, ambiente, recursos naturais, conservação da natureza e Autarquias Locais. Por outro lado, reforçou-se a sua vocação estratégica ao nível regional e aumentou-se a sua capacidade de decisão nestes domínios no quadro do processo de descentralização e desconcentração administrativas.

Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de maio

- A 25 de Novembro as autoridades nacionais apresentaram à Comissão Europeia um **Relatório de Avaliação Intercalar** relativo ao QCAIII 2000-2006.

Ano 2004

- A 6.ª revisão da **Constituição da República Portuguesa** aprofundou a autonomia político-administrativa das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, designadamente aumentando os poderes das respetivas Assembleias Legislativas e eliminando o cargo de "Ministro da República", criando o de "Representante da República". Foram também alteradas e clarificadas normas referentes às relações internacionais e ao direito internacional, como, por exemplo, a relativa à vigência na ordem jurídica interna dos tratados e normas da União Europeia. Foi ainda aprofundado o princípio da limitação dos mandatos, designadamente dos titulares de cargos políticos executivos, bem como reforçado o princípio da não discriminação, nomeadamente em função da orientação sexual.
- **XVI Governo Constitucional** – Santana Lopes
- Passados dois anos desde o XV Governo Constitucional foi reposta a situação caraterizada pela dispersão de setores que constituem o núcleo duro do planeamento e ordenamento do território por dois ministérios. O planeamento e desenvolvimento regional passou a ser tutelado pelo Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional (MCALHDR) e Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP). O ordenamento do território, urbanismo e o ambiente encontrava-se sob tutela conjunta do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT) e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional (MCALHDR). Este último tutelava ainda as Autarquias Locais e a habitação, enquanto o MAOT tutelava os recursos naturais e a conservação da natureza.
- **Quinto Alargamento da União Europeia** ao Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia, Eslovénia.

  - **Tratado de Adesão**
- Em Fevereiro, a Comissão Europeia apresenta uma Comunicação denominada **"Construir o nosso futuro em comum – Desafios políticos e recursos orçamentais da União Alargada, 2007-2013"**, que constitui a base de negociação das **Perspetivas Financeiras** para este período.
- Em 17 e 18 de Junho, na **Conferência de Bruxelas**, foi adotado o "**Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa**".

- A 4 de Agosto, as autoridades nacionais apresentaram à Comissão um **QCAIII 2000-2006 alterado**. A reprogramação do QCA e dos Programas Operacionais visou adaptar os documentos de programação em vigor de modo a pôr em evidência nesta alteração a melhoria dos fatores de competitividade, tais como, a acessibilidade, a sociedade do conhecimento, a inovação, a ciência e o desenvolvimento, o ambiente, o emprego, a inserção social e a educação e formação ao longo da vida. O QCA ficou estruturado em vinte programas operacionais.
- Em 29 de Outubro, em Roma foi **assinado** o "Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa". Nunca chegou a ser ratificado.
- Esta **reprogramação** do **QCA 2000/2006** veio a ser aprovada pela Comissão Europeia em 19 de Novembro.

  Decisão C (2004) n.º 4588, de 19 de Novembro, da Comissão Europeia.

Ano 2005

- A 7ª revisão da **Constituição da República Portuguesa** através do aditamento de um novo artigo, permitiu a realização de referendo sobre a aprovação de tratado que vise a construção e o aprofundamento da União Europeia.
- **XVII Governo Constitucional** – José Socrates
- A sua estrutura orgânica concentrou o planeamento e desenvolvimento regional, o ordenamento do território, urbanismo, habitação, ambiente e recursos naturais, entre outros setores no Ministério de Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR). As Autarquias Locais foram integradas no Ministério da Administração Interna (MAI).
- O Governo deu início, em Fevereiro, a um novo ciclo de planeamento com vista à proposta do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013 com a criação do **Grupo de Trabalho** para o Quadro de Referência Estratégico Nacional de 2007-2013.

  Despacho Conjunto n.º 131/2005, de 16 de fevereiro

- Com o objetivo de preparar o novo ciclo de intervenções estruturais para 2007-2013 foi lançado um **conjunto de reflexões prospetivas** em torno das necessárias e desejáveis trajetórias de desenvolvimento que Portugal deveria prosseguir. Os resultados deste conjunto de reflexões estão refletidos em publicações relativas aos temas da próxima reforma das políticas estruturais, a economia portuguesa e o alargamento da União Europeia, a competitividade territorial e a coesão económica e social e 16 estudos temáticos relativos à paisagem social, económica, ambiental e territorial de Portugal.
- Procedeu-se à **atualização da avaliação intercalar do QCA 2000/2006**. Os resultados da avaliação de 2005, embora centrados em objetivos de formulação de ensinamentos estratégicos para programações futuras, veicularam orientações que foram úteis para o período de programação 2000/2006.
- Em 22 e 23 de Março, na **Conferência Europeia de Bruxelas**, foi decidido relançar a Estratégia de Lisboa, focalizando-a no crescimento e emprego.

- É confirmada, em Julho, a constituição, o mandato e as competências do **Grupo de Trabalho** para o Quadro de Referência Estratégico Nacional de 2007-2013.

  Despacho Conjunto n.º 637/2005, de 28 de julho.

- No final deste ano o Governo constatou a necessidade de **redefinir alguns dos apoios da política de coesão** em Portugal focalizando-os nas prioridades políticas do novo modelo de desenvolvimento económico definido e visando dar um sinal claro e credível aos agentes económicos e sociais da consistência das escolhas públicas. Na identificação dessa necessidade esteve subjacente a estratégia do Governo para a modernização do país, no horizonte de 2008, concretizada no **Programa Nacional de Ação para o Crescimento e o Emprego** (PNACE 2005/2008), que pretendia enquadrar de forma coerente os Programas e Planos de Ação Nacionais, com incidência no crescimento e emprego.
- Em Dezembro, no **Conselho Europeu de Bruxelas**, foi estabelecido um Acordo Interinstitucional e o quadro financeiro plurianual para o período 2007-2013. Na história recente da União Europeia esta é a **quarta grande negociação financeira abrangendo o período 2007-2013** e constituiu o momento decisivo das negociações, sobre as Perspetivas Financeiras.

Ano 2006

- São estabelecidas, em Março, as **orientações políticas** fundamentais para prosseguir e desenvolver as atividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013.

  Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de março

- É publicado, a 14 de Junho, o **Acordo Interinstitucional sobre as Perspetivas Financeiras para 2007-2013**, estabelecido entre o Conselho, o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia que tinha sido formalmente adotado em Maio.
- Entram em vigor, a 1 de Agosto, os regulamentos comunitários no âmbito da Política de Coesão para o período de 2007-2013. Este quadro legislativo é composto por:

  - **Regulamento Geral dos Fundos (Página IFDR)**, que estabelece disposições gerais, define princípios, regras e normas comuns para a aplicação dos três instrumentos de coesão: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão.

  Regulamento (CE) n.º 1083/2006 de 11 de Julho

  - **Regulamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (página IFDR)** que define o papel deste Fundo e os seus domínios de intervenção.

  Regulamento (CE) N.º 1080/2006 de 5 de Julho

  - **Regulamento do Fundo Social Europeu (página IGFSE)** que estabelece as atribuições deste Fundo, o âmbito da sua intervenção e disposições específicas.

Regulamento (CE) nº 1081/2006 de 5 de Julho

- **Regulamento do Fundo de Coesão (página IFDR)** o qual contribui para intervenções no domínio do ambiente e das redes de transeuropeias de transportes. Neste período de programação o Fundo de Coesão contribuirá, a par do FEDER, para programas de investimento geridos de forma descentralizada, em vez de cada projeto depender da aprovação da Comissão Europeia.

Regulamento (CE) N.º 1084/2006 de 11 de Julho

- **Regulamento de Aplicação dos Fundos (página IFDR)** que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 e representa um conjunto único de regras pormenorizadas relativas à administração dos instrumentos financeiros da coesão.

Regulamento (CE) N.º 1828/2006 de 8 de Dezembro

- Com o objetivo de reforçar e agilizar as intervenções dos Estados-Membros, das regiões e das autarquias locais em matéria de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional foi aprovado pelo Parlamento Europeu e o Conselho o **Regulamento (CE) n.º 1082/2006 de 5 de Julho**, relativo aos **agrupamentos europeus de cooperação territorial**.
- A **renovação da política regional comunitária** para o período de 2007-2013 passa a privilegiar os seus contributos para o crescimento, para a competitividade e para o emprego. Esta renovação traduz-se no aumento das responsabilidades que assim são conferidas à intervenção estrutural comunitária que, não sendo mais assumida apenas como promotora da equidade regional, é chamada a intervir proativamente no desenvolvimento económico das regiões.
- Em 2007-2013, o **Fundo de Coesão deixa de ter um funcionamento independente**, passando a fazer parte do Objetivo da Convergência. São aplicáveis aos três fundos – FEDER, FSE e Fundo de Coesão - as mesmas regras de programação e de gestão.
- Os três novos **Objetivos prioritários da Política de Coesão 2007-2013** (Convergência, Competitividade Regional e Emprego, Cooperação Territorial Europeia) passam a integrar as missões dos antigos Objetivos n.º 1 (Regiões menos desenvolvidas), Objetivo n.º 2 (Zonas em reconversão económica e social), Objetivo n.º 3 (Sistemas de formação e promoção do emprego), bem como as três antigas Iniciativas Comunitárias (INTERREG III, EQUAL, URBAN).
- A **Iniciativa Comunitária INTERREG III** é retomada no quadro do Objetivo da Cooperação Territorial Europeia.
- Os programas **URBAN II** e **EQUAL** são integrados nos Objetivos da Convergência e da Competitividade Regional e Emprego.
- No âmbito da **Política Agrícola Comum** foi criado um **Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)** para financiamento das medidas de apoio ao mercado e outras, e um **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)** para financiamento dos programas de desenvolvimento rural. O **programa LEADER +** e o **Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA)** são substituídos pelo novo FEADER.

- O **Instrumento Financeiro da Orientação das Pescas (IFOP)** transforma-se no **Fundo Europeu das Pescas (FEP)**.
- O **FEADER** e o **FEP** passam a ter bases legais e **deixam de fazer parte** da Política de Coesão.
- Com a **Reforma dos Fundos Estruturais e de Coesão**, através da entrada em vigor dos seus regulamentos para o período de 2007-2013, e das orientações estratégicas comunitárias para a política de coesão na União Europeia, para o mesmo período, as regras para efeitos de acesso aos fundos sofreram alterações. Neste contexto, é obrigatória a apresentação de um **Quadro de Referência Estratégico Nacional** (QREN) o qual é um novo tipo de instrumento do sistema de programação aplicável no período 2007-2013. Não se trata de um instrumento de gestão, como era o quadro comunitário de apoio (QCA) utilizado nos períodos precedentes. Este define sobretudo prioridades políticas, propondo ao mesmo tempo os principais elementos de execução. O QREN aplica-se ao objetivo da Convergência e ao objetivo da Competitividade Regional e do Emprego, podendo aplicar-se igualmente ao objetivo da Cooperação Territorial Europeia se o Estado-membro assim o decidir, como foi o caso de Portugal. O QREN é elaborado pelos Estados-membros, que consultam os seus parceiros e em concertação com a Comissão.
- Apresentação pelas autoridades portuguesas à Comissão Europeia, em Agosto, de nova **reprogramação do QCA** 2000/2006.
- Complementando as orientações políticas definidas em Março, uma **Deliberação do Conselho de Ministros**, de Agosto, vem definir a afetação financeira das dotações do FEDER, FSE e Fundo de Coesão por Programa Operacional e dar orientações para a conclusão dos trabalhos de elaboração e de programação do QREN e respetivos Programas Operacionais por parte do Grupo de Trabalho para o QREN.

  Deliberação de Conselho de Ministros n.º 420/2006, de 31 de agosto

- Em Portugal, para o período 2007-2013, a **Política Regional é também renovada**, com consequências significativas na valorização do território e das suas potencialidades diversificadas que, superando as restrições decorrentes de uma conceção baseada na referência regional, assume a crescente complexidade das dinâmicas territoriais na promoção da competitividade e da coesão. Afasta-se assim a dicotomia entre políticas públicas nacionais e regionais de desenvolvimento, em que as primeiras assumem os objetivos da competitividade e as segundas os da coesão – para consagrar a partilha das responsabilidades pelo crescimento e pela solidariedade, prosseguindo coerentemente os objetivos da competitividade e da coesão do País e das regiões.
- O Conselho da União Europeia, em 6 de Outubro, adota as ***Orientações Estratégicas Comunitárias em matéria de Coesão.*** As orientações estratégicas comunitárias contêm os princípios e as prioridades da Política de Coesão para o período de 2007-2013. As autoridades nacionais utilizarão, nos seus Quadros de Referência Estratégicos Nacionais (QREN), estas orientações como elementos de base para a redação das suas prioridades estratégicas nacionais e planeamento para o período 2007-2013,

- Aprovação, em Dezembro, da **reprogramação do QCA** 2000/2006 pela Comissão Europeia. O Governo português definiu como áreas de intervenção prioritárias a considerar na reprogramação do QCA e dos Programas Operacionais, a Iniciativa Novas Oportunidades (programa que concentra todos os esforços na dinamização de políticas que permitam dar um novo impulso no processo de qualificação dos portugueses) e a criação de condições necessárias para o apoio a investimentos estruturantes, que permitissem acelerar o crescimento do produto e do emprego e a melhoria da competitividade da economia. A reprogramação foi concretizada através de dezoito dos vinte Programas Operacionais que constituíam o QCA.

  Decisão da Comissão C (2006) 5715 final de 1 de Dezembro

A POLÍTICA REGIONAL NO CONTEXTO EUROPEU E NACIONAL

Anos 2000-2010: Uma década de expansão e uma crise global sem precedentes

PERIODO PROGRAMAÇÃO 2007-2013 – Concentração no crescimento e emprego

Ano 2007

- **Quinto Alargamento da União Europeia** completado com a adesão da Bulgária e Roménia.

  - **Tratado de adesão**
- A 11 de Janeiro é aprovada em Conselho de Ministros a proposta de QREN para o período 2007-2013.
- A 18 de Janeiro é entregue, pelas autoridades portuguesas, à Comissão Europeia o QREN para 2007-2013 e dado início ao período formal de negociação.
- Portugal exerce, no último semestre, a Presidência do **Conselho da União Europeia**.
- O **Instituo Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP** sucede, a partir de Maio, à Direção Geral do Desenvolvimento Regional.
- Em Maio, com a publicação do **Quarto Relatório da Coesão Económica e Social** teve início o debate sobre o Futuro da Política de Coesão.
- A 28 de Junho é acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.
- O Conselho de Ministros, de 3 de Julho, aprova o ***Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013***, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e Comissão Europeia.

  Resolução de Conselho de Ministros nº 86/2007, de 3 de julho
- O **Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013** (Página QREN) constitui o enquadramento para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social em Portugal no período 2007-2013. Incluindo as orientações políticas definidas pelo Governo e tomando em consideração as orientações estratégicas e as determinações regulamentares comunitárias assume como grande desígnio estratégico a qualificação dos portugueses e das portuguesas, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas
- A prossecução deste grande desígnio estratégico, com o apoio dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão, é assegurada, por todos os Programas Operacionais, através da

concretização de três grandes Agendas Temáticas: Agenda para o Potencial Humano, Agenda para os Fatores de Competitividade e Agenda para a Valorização do Território.

- A concretização destas três Agendas Temáticas é operacionalizada pelas **orientações estruturantes do QREN 2007-2013**: concentração, seletividade, viabilidade económica e sustentabilidade financeira, coesão e valorização territoriais e gestão e monitorização estratégica dos **17 Programas Operacionais** (3 PO Temáticos, 5 PO Regionais do Continente, 4 PO das Regiões Autónomas, 3 PO Cooperação Territorial e 2 PO Assistência Técnica).
- A **Cooperação Territorial Europeia** passa a ser parte integrante do QREN. Esta abordagem é inovadora quer no contexto comunitário quer no contexto nacional.
- No quadro de coerência estratégica e operacional da Política Regional renovada em Portugal foram definidos níveis acrescidos de coerência e de consistência entre as políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento económico, social e territorial reforçando-se as sinergias e interações entre o QREN e outros instrumentos de concepção, de programação ou de financiamento de políticas públicas a concretizar no período 2007-2013 no âmbito dos quais se podem destacar:
    - **Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável - ENDS 2015;**
    - **Plano Nacional de Ação para o Crescimento e Emprego (PNACE);**
    - **Plano Nacional de Emprego (PNE)**,
    - Iniciativa **Novas Oportunidades 2005-2010**,
    - **Programa de Reorganização da Administração Central do Estado (PRACE);**
    - Plano Nacional de Ação para a Inclusão;
    - III Plano Nacional para a Igualdade - Cidadania e Género 2007-2010;
    - Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade;
    - Plano Tecnológico;
    - Simplex
    - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT.
- Em Setembro, a Comunicação da Comissão denominada **"Reformar o orçamento, mudar a Europa"** deu início ao debate sobre o Orçamento da União Europeia, ao qual se seguiu uma intensa consulta pública.
- Em Setembro, durante a Presidência portuguesa da União Europeia, realizou-se o **Quarto Forum da Coesão**, que marcou o início da consulta pública sobre o **futuro da Política de Coesão**.
- Em 13 de Dezembro, foi assinado o **Tratado de Lisboa** (**documento**) (também denominado «**Tratado Reformador»**), o qual vem substituir a Constituição Europeia de 2004, sendo o seu principal objetivo aumentar a democracia na União Europeia. O tratado confere à União Europeia personalidade jurídica própria para assinar acordos internacionais de nível

comunitário. O termo «Comunidade» será substituído por «União», nomeia o ***Alto Representante para a Política Exterior*** **e de** ***Segurança Comum da União Europeia*** e estabelece a aplicação formal da dupla maioria a partir de 2014.

Ano 2008

- Em Junho, a Comissão apresentou o **5.º Relatório Intercalar sobre a Coesão Económica e Social** onde constam as principais conclusões sobre a consulta pública sobre o futuro da Política de Coesão.
- Em Outubro, a Comissão Europeia publica o **Livro Verde sobre a Coesão Territorial Europeia: Tirar Partido da Diversidade Territorial**, que marca o início de uma consulta pública sobre a Coesão Territorial.
- Em Novembro, foi realizada uma Conferência para apresentação dos resultados da consulta pública sobre a **Comunicação da Comissão** denominada **"Reformar o orçamento, mudar a Europa**".
- Em Dezembro, a Comissão Europeia publica o documento **"Regions 2020: an assessement of future challenges for EU Regions"**, no qual prospetiva os principais desafios que as regiões europeias virão a enfrentar no futuro.

Ano 2009

- Em Abril, foi apresentado o **Relatório Barca**, elaborado por Fabrizio Barca a convite da Comissão Europeia, no qual se apresenta uma análise independente sobre a Política de Coesão da União Europeia e o seu futuro.
- Em Junho, foi apresentado pela Comissão Europeia o **6º Relatório Intercalar sobre a Coesão Económica e Social**, no âmbito do qual foram apresentados os resultados da consulta pública sobre Coesão Territorial.
- **XVIII Governo Constitucional** – José Sócrates

  Em Outubro com a nova estrutura orgânica do Governo a política de desenvolvimento regional sofre uma alteração orgânica pretendendo-se criar condições para tornar mais eficaz o aproveitamento dos fundos comunitários disponíveis, colocando-os ao serviço do crescimento económico e da competitividade.

  Neste sentido, é atribuída ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, em articulação com o Ministro de Estado e das Finanças e com os demais ministros relevantes em razão das respetivas estruturas de gestão, a competência relativa à definição das orientações, preparação, acompanhamento, avaliação e controlo global da execução dos investimentos financiados por fundos comunitários.

  O Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., transita do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) para o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. As comissões de coordenação e

do desenvolvimento regional (CCDR) passam a depender do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento em matéria de desenvolvimento regional e de fundos comunitários reforçando a necessária articulação com o Ministro da Presidência, no domínio do apoio às autarquias locais e às suas associações e da articulação com o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, para efeitos de definição de orientações estratégicas e fixação de objetivos. A definição, execução e coordenação das políticas de ambiente, de ordenamento do território e cidades, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável e de coesão territorial, incluindo a coordenação da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, entre outros setores, é assegurada pelo Ministério de Ambiente e do Ordenamento do Território. A tutela das Autarquias Locais foi integrada na Presidência do Conselho de Ministros.

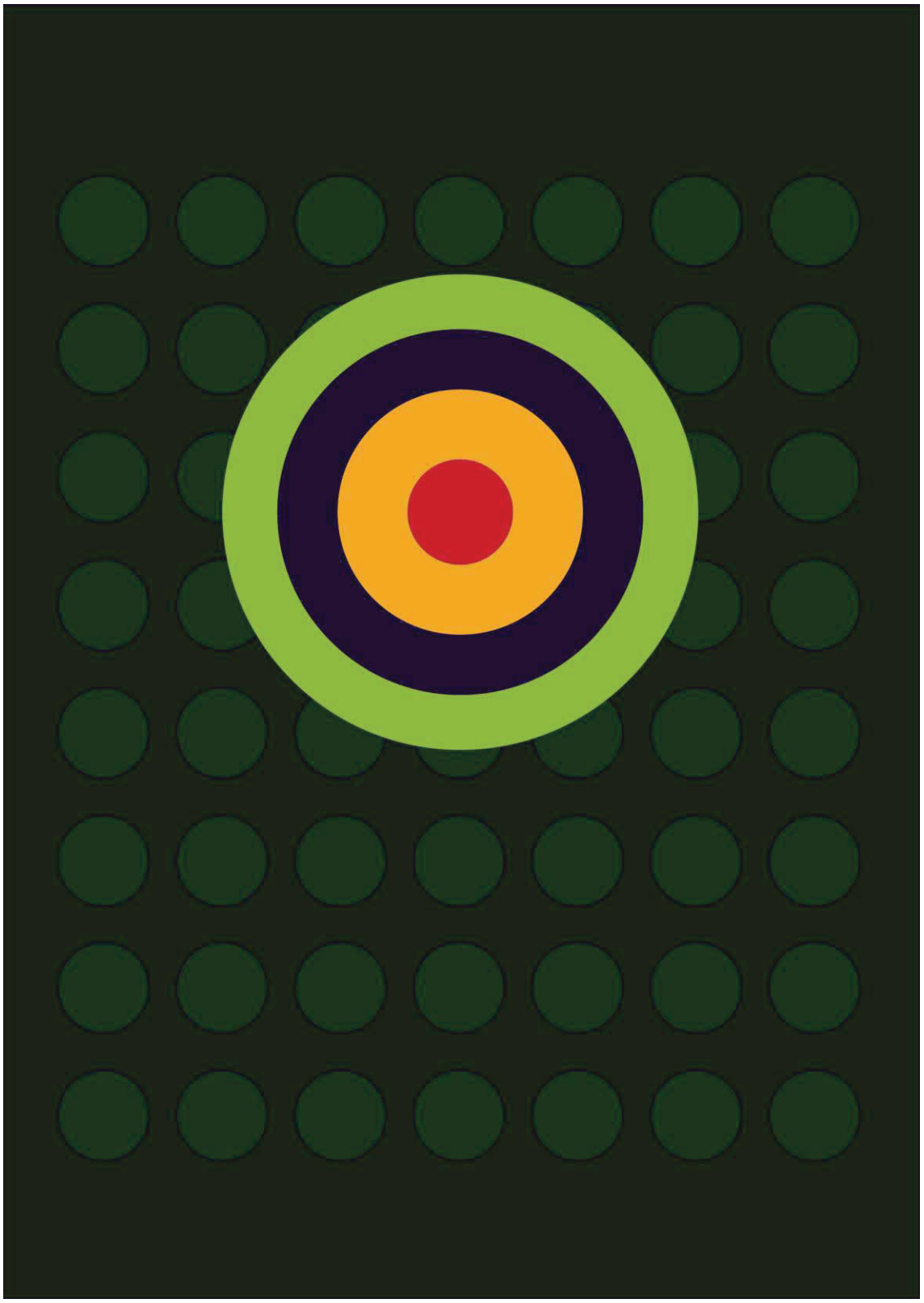

AD&C
Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.